

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OFÍCIO	23/05/2022	524/2022	24/05/2022 11:12	2022/638608
<b>Procedência:</b>	Entidade Externa			
<b>Interessado:</b>	CAMARA DOS DEPUTADOS			
<b>Assunto:</b>	SOLICITAÇÃO PARLAMENTAR			
<b>SubAssunto:</b>				
<b>Complemento:</b>				
<b>Origem:</b>	SEPLAD - PROTO - SA1			
<b>Anexo/Sequencial:</b>	49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/638608>

## LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº. 1173 de 14 de dezembro de 2022-** CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio ao servidor: José Maria Trindade Santo, mat:5738725/2, cargo:monitor, triênio: 2008/2011, com gozo no período 02.01.23 a 31.01.23.

**PORTARIA Nº. 1169 de 14 de dezembro de 2022-** CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio à servidora: Dilma Guimarães D' Almeida, mat:54195575/1, cargo:monitor, triênio: 2014/2017, com gozo no período 16.01.23 a 14.02.23.

**PORTARIA Nº. 1168 de 14 de dezembro de 2022-** CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio a servidora: Maria Lillian Cristina Ramos Marinha, mat:57200389/1, cargo:monitor, triênio: 2014/2017, com gozo no período 01.01.23 a 30.01.23.

**PORTARIA Nº. 1166 de 14 de dezembro de 2022-** CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio a servidora: Arlene Brito de Moraes, mat:54195579/1, cargo:psicólogo, triênio: 2012/2015, complemento, com gozo no período 16.01.23 a 14.02.23.

**PORTARIA Nº. 1165 de 14 de dezembro de 2022-** CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio a servidora: Regina Lúcia Santana Carvalho, mat:54193988/1, cargo:psicólogo, triênio: 2011/2014, complemento, com gozo no período 15.01.23 a 13.02.23.

**PORTARIA Nº. 1164 de 14 de dezembro de 2022-** CONCEDER: 30 dias de Licença Prêmio a servidora:Alessandra do Socorro Trindade Borges Pereira, mat:55588499/1, cargo:monitor, triênio: 2010/2013, complemento, com gozo no período 02.01.23 a 31.01.23.

Protocolo: 888587

## ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

**PORTARIA Nº1160/2022-GP-GEMPS de 06 de dezembro 2022**  
TRANSFERIR gozo de férias Regulamentares da servidora abaixo relacionada:por necessidade de trabalho:

Nome	Transferência	PORT.	Nº DOE
Adriana Cristina Almeida Duarte	De: 01/12/2022 a 30/12/2022	938/22	35.155 de
	Para: 16/12/2022 a 14/01/2023		19/10/2022
Adriana Santos da Silva	De: 05/12/2022 a 03/01/2023	938/22	35.155 de
	Para: 16/01/2023 a 14/02/2023		19/10/2022
Viviane de Cassia Soares Cunha	De: 02/01/2023 a 31/01/2023	1008/22	35.181 de
	Para: 16/01/2023 a 14/02/2023		09/11/2022
Andersern Clayton Jati da Costa	De: 01/12/2022 a 30/12/2022	938/22	35.155 de
	Para: 01/06/2023 a 30/06/2023		19/10/2022
Marcia Cristina Correa Queiroz	De: 01/01/2023 a 30/01/2023	1008/22	35.181 de
	Para: 16/01/2023 a 14/02/2023		09/11/2022
Elisângela de Cacia Soares Costa	De: 02/01/2023 a 31/01/2023	1008/22	35.181 de
	Para: 01/02/2023 a 02/03/2023		09/11/2022
Everaldo Costa Vasconcelos	De: 01/12/2022 a 30/12/2022	938/22	35.155 de
	Para: 01/01/2023 a 30/01/2023		19/10/2022

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOE 35218 DE 14/12/2022**

Ordenador Responsável:Luiz Celso da Silva.

Protocolo: 888197

## OUTRAS MATÉRIAS

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS-15/12/2022**

A FASEPA REGISTRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA DE 10 DIAS, PARA 25 DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DA OB, REFERENTE A PORTARIA 544/2022(SUPRIMENTO DE FUNDOS), DO PROCESSO 1255701/2022, PUBLICAÇÃO 864029/2022,ELEMENTO DE DESPESA 339030 NO VALOR DE R\$1.000,00(HUM MIL REAIS), AGENTE SUPRIDO ROSINEIDE SILVA DAS NEVES, MATRICULA 54187904/ 1  
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ CELSO DA SILVA

Protocolo: 888186

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

## PORTARIA

✓ **PORTARIA Nº 817 de 27 de setembro de 2022**  
**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2022**

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,  
RESOLVE: Designar a servidora VIVIANA COSTA FERNANDEZ - matricula 5567190/4 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 12/2022 celebrado com o ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO GUA-

Identificador de autenticação: 3598C1E.3185.CA4.8325CF8C631B7338A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/638608 Anexo/Sequencial: 49

MÁ, Processo nº 2022/1227744.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888337

✓ **PORTARIA Nº 813 de 19 de setembro de 2022**  
**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022**

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,  
RESOLVE:

Designar a servidora TILENE RENATA BATISTA DE ALMEIDA - matricula 5959037/1 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 08/2022 celebrado com a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLORIA - FAZENDA ESPERANÇA, Processo nº 2021/1008647.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888322

✓ **Errata nº 812 de 04 de agosto de 2022**  
**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: portaria que nomeou o servidor (a) (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7.

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 361 de 22/06/2022.

2. Designar o (a) servidor (a) INGRIDE KARIME SOARES DIAS, matrícula nº 5958837/ 1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 07/2022 celebrado com o INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ ICAA, Processo nº 2022/638608.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888311

✓ **PORTARIA Nº 815 de 19 de setembro de 2022**  
**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2022**

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE: Designar o servidor ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA - matrícula 40371/1 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 10/2022 celebrado com a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL APOIO À MULHER PARAENSE - IDESAMP, Processo nº 202/1118749.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888322

✓ **PORTARIA N. 818 de 22/06/2022**  
**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO N. 09/2022**

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 361 de 31 de junho de 2022 que nomeou o servidor Vanessa Cunha Farias, matrícula nº 5722087/7,

RESOLVE: 1) Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 361 de 22/06/2022.

2) Designar o (a) servidor (a) ANTONIO AUGUSTO VULCÃO GAMA - matrícula 40371/1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 09/2022 celebrado com a INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO À MULHER PARAENSE - IDESAMP, Processo nº 2022/1118667.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888325

✓ **PORTARIA Nº 816 de 27 de setembro de 2022**  
**GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2022**

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE: 1º Designar a servidora TILENE RENATA BATISTA DE ALMEIDA - matricula 5959037/1 para exercer a função de GESTORA do Termo de Fomento nº 11/2022 celebrado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPERANÇA DO ANANJIN - ASBEA, Processo nº 2022/1227070.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 888332



✓ **Errata nº 807 de 03 de agosto de 2022****GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014. CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 438 de 30 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) Vanessa Cunha Farias, matrícula nº 5722087/7.

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 438 de 30 de junho de 2022.
  2. Designar o (a) servidor (a) BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL, matrícula nº 5961435/2 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 02/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA – IDESA, Processo nº 2022/792015.
- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 888296**✓ **Errata nº 811 de 04 de agosto de 2022****GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014. CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 453 de 22 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7.

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 453 de 22 de junho de 2022.
  2. Designar o (a) servidor (a) GISELLE BORGES DA SILVA RAMOS, matrícula nº 57201701/6 e ANGELICA CRISTINA ORTIZ ELMESCANY, matrícula nº 54185870/3 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 06/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO PARÁ - IDPC, Processo nº 2022/791886.
- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 888311**✓ **Errata nº 810 de 04 de agosto de 2022****GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014. CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 454 de 30 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7.

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 454 de 30 de junho de 2022.
  2. Designar o (a) servidor (a) ANTONIO AUGUSTO VULCAO GAMA, matrícula nº 40371/1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 05/2022 celebrado com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO À MULHER PARAENSE - IDESAMP, Processo nº 2022/791927.
- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 888308**✓ **Errata nº 809 de 03 de agosto de 2022****GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014. CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 440 de 03 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7.

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 440 de 03 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) TILENE RENATA BATISTA DE ALMEIDA, matrícula nº 5959037/1 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 04/2022 celebrado com o ORGANIZAÇÃO SOCIAL GRÃO PARÁ - OSGP, Processo nº 2022/769674.

Identificador de autenticação: 3598C1E.3185.CA4.8325CF8C631B7338A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/638608 Anexo/Sequencial: 49

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 888305**✓ **Errata nº 808 de 03 de agosto de 2022****GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014. CONSIDERANDO: A necessidade de gestão qualificativa dos contratos administrativos vinculados a essa Secretária.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública tem direito/dever de resguardar os princípios constitucionais que regem os entes/entidades públicas, possuindo inclusive autonomia para reavaliar e anular os seus próprios atos, visando dar maior eficiência.

CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 439 de 30 de junho de 2022 que nomeou o servidor (a) Vanessa Cunha Farias - matrícula 5722087/7 para.

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 439 de 30 de junho de 2022.
2. Designar o (a) servidor (a) MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3151719/2 para exercer a função de GESTORA (O) do Termo de Fomento nº 03/2022 celebrado com o INSTITUTO FÊNIX FAMÍLIA - FÊNIX, Processo nº 2022/791976.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 888300****DIÁRIA****PORTARIA Nº 783 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1533649.

**R E S O L V E:**

CONCEDER SEIS E MEIA diárias em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificado, para efetuar conferência de patrimônio móveis e imóveis no Núcleo de Altamira/PA, para fechamento do inventário de 2022. No período de 04 a 10 de dezembro de 2022.

Nome	Cargo	Matricula
PEDRO JOSÉ SILVA DA SILVA	Motorista	57192939/2
ANTONIO AUGUSTO VULCAO GAMA	Assistente Administrativo	40371/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

VALBETÂNIO MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 888462****PORTARIA Nº 787 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1550240

**R E S O L V E:**

CONCEDER QUATRO E MEIA diárias em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificado, Fazer Conferência Patrimonial dos bens móveis do Núcleo de Paragominas/PA, para dar suporte ao Inventário Patrimonial da SEJUDH, e dar orientações sobre a operacionalização do SISPAT-WEB e SIMAS aos servidores do referido Núcleo, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022..

Nome	Cargo	Matricula
CLAUDIO DAS MERCES C. DE CASTRO	Motorista	5061288/4
ANTONIO AUGUSTO VULCAO GAMA	Assistente Administrativo	40371/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2022

VALBETÂNIO MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 888238****PORTARIA Nº 798 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1578473

**R E S O L V E:**

CONCEDER UMA E MEIA diárias, em favor do servidor desta SEJUDH, abaixo identificado, para acompanhar o Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, em reunião no Núcleo Regional de justiça, nos municípios de Altamira e Vitória do Xingu/PA, no período de 13 a 14/12/2022.

Nome	Cargo	Matricula
ELIANDRO JOSÉ KOGEEMPA BARBOSA	Diretor/PROCON	57203852/7



Quinta-feira, 01 DE SETEMBRO DE 2022

PERÍODO: 07/09/2022 a 10/09/2022. - (3,5) DIÁRIAS  
SERVIDORES: ANDRÉ LUÍS LIMA CAVALCANTE, AG. ART. PRÁTICAS, Matrícula 5938317/1, e JOSÉ CARLOS MATOS DO PATROCÍNIO, MOTORISTA, Matrícula 5927323/2.  
LUIZ CELSO DA SILVA  
PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 847325

**PORTARIA nº 455, de 30 de agosto de 2022.**

Processo nº 1102635/2022.  
OBJETIVO: Entregar adolescente, custodiado no CIAM/BELÉM, aos familiares em cumprimento a determinação judicial, conforme os termos do processo.  
ORIGEM: BELÉM/PA - DESTINO: CAPANEMA/PA.  
PERÍODO: 29/08/2022 a 29/08/2022. - (0,5) DIÁRIA  
SERVIDORES: WALDENEI REIS NEGRÃO, MONITOR, Matrícula 5799341/2, e DAVID RODOLFO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, MOTORISTA, Matrícula 57223757/5.  
LUIZ CELSO DA SILVA  
PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 847267

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº. 764 DE 30 DE AGOSTO DE 2022-RESOLVE:**

DESIGNAR, o servidor JORGE LUIS DOS SANTOS BRAGA JUNIOR, ocupante do Cargo Gerente III - DAS-2, matrícula 5949512/1, para responder pela Presidência de Comissão Permanente de Licitação, na ausência do titular MANOLO PORTUGAL FAIAD DE MACEDO FREITAS, matrícula 57202102/3, ocupante do Cargo Presidente de Comissão - DAS-4, por motivo de férias, no período de 16.08.2022 a 03.09.2022, com ônus para Administração.

**PORTARIA Nº. 760 DE 25 DE AGOSTO DE 2022-RESOLVE:**

CONCEDER, 28 (vinte e oito) dias de LICENÇA ASSISTÊNCIA, ao servidor MARCOS ANTONIO FELIX DE SOUSA, matrícula nº. 54189488/1, ocupante do cargo de MOTORISTA, no período de 28.06.2022 a 25.07.2022.

**PORTARIA Nº 763 DE 29 DE AGOSTO DE 2022-RESOLVE:**

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora ILZA MARIA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº. 3228274/1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, correspondente ao triênio 17.06.2004/2007, com gozo no período de 03.10.2022 à 01.11.2022.

**PORTARIA Nº 765 DE 30 DE AGOSTO DE 2022-RESOLVE:**

CONCEDER, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora MARIA DA LUZ RODRIGUES matrícula nº. 3217191/1, ocupante do cargo de SERVENTE, correspondente ao triênio 07.03.2016/2019, com gozo no período de 01.10.2022 à 30.10.2022.

LUIZ CELSO DA SILVA - Presidente

Protocolo: 846915

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS****PORTARIA**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL nº 551, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**  
O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos e a Empresa ATA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., conforme autorização do Se. Secretário em e-mail datado de 04/11/2021.

CONTRATO Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de soluções para instalação de datacenter, com a utilização do banco de horas técnicas para operação assistida, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021 - SEJUDH.

Processo: 2022/847625

FISCAL TITULAR: ANGELICA CRISTINA ORTIZ ELMESCANY - MATRÍCULA: 54185870/3

FISCAL SUBSTITUTO: WESLEY DA SILVA ARAÚJO - MATRÍCULA: 5898744/2  
Art. 2º. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e fará relatórios mensais que serão enviados à Coordenadoria de Administração e Finanças até o dia 10 subsequente de cada mês.

Art. 3º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Identificador do Documento: 8470403598C1E.3185.CA4.8325CF8C631B7338A7

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/638608 Anexo/Sequencial: 49

**ERRATA****Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2022 publicada no dia 30/08/2022 - Protocolo 845814****ONDE SE LÊ:**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO nº 07/2022  
PROCESSO: 2022-638608  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH  
CONVENIENTE: INSTITUTO DE CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ - (ICAA)  
CNPJ Nº 08980670.0001-23

**LEIA-SE:**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO nº 07/2022  
PROCESSO: 2022-638608  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH  
CONVENIENTE: INSTITUTO DE CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ - (ICAA)  
CNPJ Nº 19.841.507/0001-04

Protocolo: 847060

**CONTRATO****CONTRATO Nº 15/2022 - SEJUDH****Processo: 2022/847625**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de soluções para instalação de datacenter, com a utilização do banco de horas técnicas para operação assistida que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021 - SEJUDH.

Modalidade: Pregão Eletrônico SEJUDH SRP nº 01/2021 - Ata de Registro de Preços nº 01/2021.

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Data da Assinatura: 25/08/2022

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços (Nota de empenho)

Valor Global do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Dotação Orçamentária

PTRES: 188338

AÇÃO: 263727

Plano Interno: 4120008338C

Fonte: 0101

Natureza de Despesa: 339040

Valor Total: R\$ 300.000,00

Pré-empenho: 2022ND1441

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH

C.N.P.J.: 05.054.895/0001-60

Endereço: Rua 28 de setembro Nº 339 - Comércio

CONTRATADA - ATA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Endereço: SHIS QI 5 BLOCO F, SALA 206, CEP: 71.615-560 - Cidade:

Brasília-DF

CNPJ/MF nº 09.571.988/0001-13

Representante Legal: FREDERICO ALMEIDA DE MENDONÇA KUSEL

CPF nº 004.761.821-31

Ordenador de Despesa: VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Protocolo: 847039

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA****OUTRAS MATÉRIAS****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 2022/961989 - DAF/SEDEME**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME, através da Diretoria de Administração e Finanças - DAF, Torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 014/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2021 da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, referente ao processo 2020/975367, Registro de Preços para eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, sem motorista, para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, com a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, com o CNPJ: 27.595.780/0001-16, de acordo com as necessidades desta Secretaria.

Belém, 31 de agosto de 2022.

JOSE FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia.

SEDEME

Protocolo: 846926



**Portaria Nº 541 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;  
CONSIDERANDO os termos do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.  
CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1069438.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da lei 8.162/91.

RESOLVE:

CONCEDER OITO E MEIA diárias em favor da Colaboradora Eventual, abaixo identificada, Participar no evento 10º Encontro de mulheres negras e quilombolas, a ocorrer em Oriximiná/PA, na condição de Colaboradora Eventual, desta SEJUDH, no período de 05 a 13/09/2022.

Nome	Cargo	Matrícula
VALÉRIA DE JESUS ALMEIDA CARNEIRO	Colaboradora Eventual	Sem matrícula

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 25 DE AGOSTO DE 2022

VALBETÂNIO MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 846064****Portaria Nº 523 DE 24 DE AGOSTO DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Decreto de 11 de fevereiro de 2021, publicação no DOE Nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2022/1081925.

RESOLVE:

CONCEDER TRÊS E MEIA diárias, em favor dos servidores desta SEJUDH, abaixo identificados, para participar de agenda Institucional no município de Marabá/PA e acompanhamentos das ações de governo, no período de 25 a 28/08/2022

Nome	Cargo	Matrícula
VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM	Secretário SEJUDH	5958936/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 24 DE AGOSTO DE 2022

FABIANO SCHERER SOUSA COELHO.

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**Protocolo: 845655****OUTRAS MATÉRIAS****TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022 - SEJUDH****Processo nº 2022/638608**

Fundamento Legal: Art. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014

DO OBJETO: Execução do Projeto de INCLUSÃO E EMPREENDEDORISMO DA GASTRONOMIA através das atividades vinculadas a serviços de Educação realizados por meio de capacitar mulheres para trabalhar em restaurante, levar conhecimento nas áreas de marketing e empreendedorismo, fortalecendo e estimulando a abertura de novos negócios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 188820

Plano Interno: 22DF4049330

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 500.000,000

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 26/08/2022

FOMENTADOR: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH. CNPJ nº 05.054.895/0001-60

FOMENTADA: INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ (ICAA)

CNPJ nº 19.841.507/0001-04

Representante da Fomentada: LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO

CPF 263.906.712-53

Ordenador de Despesa: VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

**Protocolo: 845817****INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2022.****Processo PAE nº. 2022/638608**

BASE LEGAL: Arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019/2014

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 01/09/2022 até 30/10/2022

A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com a Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICCA, CNPJ nº 19.841.507/0001-04, representado pela sua Diretora-Presidente, Senhora. LIANE GABY PINHEIRO - CPF 263.906.712-53, para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil para fomentar o PROJETO DE INCLUSÃO E EMPREENDEDORISMO DA GASTRONOMIA - Através das atividades vinculadas a serviços de Educação realizados por meio de capacitar mulheres para trabalhar em restaurante, levar conhecimento nas áreas de marketing e empreendedorismo, fortalecendo e estimulando a abertura de novos negócios. Tais atividade consiste na promoção de palestras, cursos voltados a essa população e fortalecendo o conhecimento conforme previsão expressa no plano de trabalho apresentado e que sugerimos a referida parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público e Assinatura do Termo de Fomento. Belém/PA, 26 de agosto de 2022.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Identificador de Autenticidade: 359018-2185-CA-6325080631973827

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/638608 Anexo/Sequencial: 49

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO nº 07/2022****PROCESSO: 2022-638608**

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

CONVENIENTE: INSTITUTO DE CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ - (ICAA)

CNPJ Nº 08980670.0001-23

OBJETO: Promove o projeto de Inclusão e empreendedorismo da Gastronomia em 07 bairros da Região Metropolitana de Belém, e 03 na sede na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), através do qual promover o fomento e a realização de 10 cursos sobre o conhecimento e prática de cozinha, segurança alimentar, marketing e empreendedorismo, fortalecendo o conhecimento conforme previsão expressa no plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 188820

Plano Interno: 22DF4049330

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 500.000,000

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Governamental nº 1.853/2017 que regulamenta a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica ser realizada sem chamamento público porque as metas somente serão atingidas por uma entidade específica em razão da parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada em lei na qual é identificada expressamente a entidade beneficiária.

Vejam os dispositivos citados:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

JUSTIFICATIVA: A Lei 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos. A regulamentação desta lei foi efetivada pelo Governo Federal por meio do Decreto 8.726, de 27/04/2016.

Salvo em casos de dispensa, inexigibilidade e emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, o Chamamento Público é o procedimento preliminar destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento.

Assim, de acordo com a especificidade da Lei 13.019/2014 quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado pelo Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Governamental nº 1.835/2017, o Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICAA encontra-se devidamente regular para execução do Projeto "INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE DA GASTRONOMIA" - ICAA.

A Formalização da parceria com o Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICAA - segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas. O Plano de Trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi devidamente analisado e aprovado. Por fim, Julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com o Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICAA - IDESA -, tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil de reais) conforme Plano de Trabalho anexo. A forma de pagamento será mediante parcela única.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Belém, 26 de agosto de 2022

Valbetanio Barbosa Milhomem

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH

**Protocolo: 845814**

**O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007** e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

Autorizar as publicações para efetivação do Termo de Fomento 07/2022 e designar o servidor VANESSA CUNHA FARIAS - matrícula 57220877 para exercer a função de GESTOR do Termo de Fomento nº 07/2022 celebrado com o Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICAA, Referente Processo nº 2022-638608.

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 2022-638608





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA**

CPF/CNPJ: **19.841.507/0001-04**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:50:06 do dia 01/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QRU1011222175006

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA**

CNPJ: **19.841.507/0001-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA**, CNPJ 19.841.507/0001-04, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 17h51min45 do dia 01/12/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: VY4E.146L.WX29.W7CU

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ETIQUETA:1255328

FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA E ADESÃO A PRODUTOS  
E SERVIÇOS BANCÁRIOS - PESSOA JURÍDICA

PARA USO DO BANCO									
Consulta do CNPJ Regular		Código Ag./PAB 49		Nome da Agência/PAB AGENCIA PRIVATE BANPARÁ					
N° da Conta Corrente 8599432		N° da Conta Poupança		Código do Cliente 2670525		Data de Abertura 30/08/2022			
1. QUALIFICAÇÃO DO DEPOSITANTE									
CNPJ 19.841.507/0001-04		Razão Social INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA							
Faturamento (R\$) 1.045,00		Nome Comercial / Fantasia ICAA				Data Constituição 24/01/2014			
Ramo de Atividade 9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte									
Capital Social		Controle Acionário		Data		Forma Constituição Associação Privada			
Capital Realizado									
N° do Último Registro			CEP 66080-471		Tipo Logradouro TRAVESSA		Número 2321		
Endereço MARIZ E BARROS				Complemento SALA 108					
Cidade BELEM				Bairro MARCO			UF PA		
DDI	DDD	Telefone	DDI	DDD	Fax	E-Mail			
	91	3085-9109				INSTITUTODOAMAZONIADOAMANHA@GM			
2. DENOMINAÇÃO DA CONTA									
SIGLA			Nome da Conta						
3. CONTATOS E ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA									
CEP 66080471		Tipo Logradouro TRAVESSA		Endereço MARIZ E BARROS			Número 2321		
Complemento SALA 108			Cidade BELEM		Bairro MARCO		UF PA		
DDI	DDD	Telefone	DDI	DDD	Celular	DDI	DDD	Fax	
	91	30859109							
Email INSTITUTODOAMAZONIADOAMANHA@GMAIL.COM									
4. ACIONISTAS / SÓCIOS / TITULARES									
Nome LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO			CPF / CNPJ 263.906.712-53			Nacionalidade BRASILEIRA			
Data de Entrada (Mês e Ano) 1/2014		Soc. Limitada Valor Quotas (R\$)		Soc. Anônima (% s/Cap)					
				Cap. Votante		Cap. Total 100,00%			
100,00%									
5. DIRETORES / SÓCIOS-GERENTES									
Nome LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO				CPF 263.906.712-53					
Cargo PRESIDENTE									
Data de Entrada(Mês e Ano) 1/2014				Poder de Representação (Assinalar)					
				Sim					
6. REFERÊNCIAS COMERCIAIS									



Fornecedores	Nome Completo COLMEIA ESTUDIO	CNPJ (Empresas Nacionais) 27.795.935/0001-68	País BRASIL				
% Compra							
Fornecedores	Nome Completo GRAFICA E	CNPJ (Empresas Nacionais) 05.364.883/0001-32	País BRASIL				
% Compra							
Fornecedores	Nome Completo SANDRO DOS	CNPJ (Empresas Nacionais) 32.344.821/0001-31	País BRASIL				
% Compra							
Clientes	Nome Completo EMBRASEC	CNPJ (Empresas Nacionais) 22.883.111/0001-26	País BRASIL				
% Compra							
Clientes	Nome Completo GABY COMUNICACAO TOTAL	CNPJ (Empresas Nacionais) 09.344.270/0001-94	País BRASIL				
% Compra							
<b>7. REFERÊNCIAS BANCÁRIAS</b>							
Nome do Banco		Número do Banco	Número da Agência	DDD	Telefone		
<b>8. DADOS DO PROCURADOR(a)</b>							
CPF do Titular		Nome Completo					
Data de Nascimento	Gênero		Estado Civil		Nível de Escolaridade		
Nacionalidade		Naturalidade		UF			
Documento de Identificação	Nº do Documento	Órgão Emissor	Data de Emissão	UF			
CEP:	Tipo de Logradouro	Endereço:			Número		
Complemento		Cidade:		Bairro:	UF:		
DDI	DDD	Fone	Ramal	DDI	DDD	Celular	E-Mail:
<b>PODERES</b>	<b>CH</b>	<b>DUP</b>	<b>NP</b>	<b>LC</b>	<b>OP</b>	<b>EMP</b>	<b>ASSINALAR</b>
EMITIR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Retirar Talonário <input type="checkbox"/>
ENDOSAR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Retirar Talonário <input type="checkbox"/>
DESCONTAR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Solicitar Extrato <input type="checkbox"/>
AVALIZAR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Solicitar Recibo / Quitar <input type="checkbox"/>
CONTRATAR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Substabelecer-C/Reservas <input type="checkbox"/>
SACAR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Substabelecer-S/Reservas <input type="checkbox"/>
<b>Validade/Vigência do Instrumento de Procuração:</b>							
Poderes Especiais (Especifique): ESTE CAMPO NÃO PODERÁ TER RASURAS, SOB PENA DAS REFERIDAS INFORMAÇÕES SEREM INVALIDADAS							

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006) EM 30/12/2022 13:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0489A64F2D3327FE.AFC4730900951E7.78395E0F32751E8.7C4AA70A9E20FBDB



<b>9. TIPO DE CONTA DEPÓSITO (ASSINALAR)</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Conta Corrente	
<input type="checkbox"/> Conta Poupança	
A Conta Depósito de Pessoa Jurídica é sempre Individual	
<b>10. DECLARAÇÃO DE ADESÃO A PACOTE DE SERVIÇOS E TARIFAS PARA CONTA CORRENTE</b>	
<input type="checkbox"/> Não aderir a Pacote de Serviços <input checked="" type="checkbox"/> Aderir a Pacote de Serviços Tipo: PCTPJIII	
Ao não aderir a Pacote de Serviços, o CLIENTE é ciente de que poderá utilizar Serviços e Tarifas individualizadas.	
Ao aderir a Pacote de Serviços, o CLIENTE é ciente de que as regras e condições de utilização de Serviços e Tarifas estão disciplinadas nas Condições Gerais e no Termo de Adesão ao Pacote de Serviços.	
<b>11. COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIO ELETRÔNICO</b>	
Deseja receber informações e comunicações através de meio eletrônico?	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	
Quais?	
<input checked="" type="checkbox"/> Telefone/Celular/SMS <input checked="" type="checkbox"/> E-mail	
<input type="checkbox"/> Outros Especificar:	
<input type="checkbox"/> Não	
<b>12. AUTORIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS E COMERCIAIS PELOS CANAIS DE ACESSO ELETRÔNICO</b>	
Deseja efetuar transações financeiras e comerciais pelo Call Center e demais canais de acesso eletrônico, quando disponíveis?	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	
<b>13. CONTRATO DE CONTAS(S) DEPÓSITO(S)</b>	
<p>13.1. O(s) Depositante(s) identificado(s) nesta "Ficha Proposta de Contrato de Abertura de Conta e Adesão a Produtos e Serviços Bancários – Pessoa Jurídica" ("PAC"), no(s) tipo (s) de conta(s) livremente escolhida(s), junto à Agência do Banco do Estado do Pará S/A (a seguir designado como Banpará), também indicada neste documento, com a finalidade de depositar e movimentar livremente os valores provenientes de diferentes fontes lícitas, observada a legislação e normativos em vigor, bem como as disposições contidas em "Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Conta Corrente e Conta Poupança e Adesão a Produtos e Serviços Bancários" ("Cláusulas Gerais"), cuja respectiva cópia é entregue ao(s) Depositante(s) neste ato, tendo sido por ele(s) lido, compreendido e aceito, tendo força de contrato entre as partes que assinam esta PAC, sendo certo, ainda, que as Cláusulas Gerais está Registrado sob o nº de Ordem 00011655 do Protocolo livro A-15 nº 15. Registrados sob o nº de Ordem 00011655 do Livro B nº 106 de Registro de Títulos e Documentos, em 31/08/2018 e disponibilizada nos pontos de atendimento físico do Banpará e no site institucional (<a href="http://www.banpara.b.br">www.banpara.b.br</a>);</p> <p>13.2. Foram transmitidas ao(s) Depositante (s) informações prévias sobre:</p> <p>a) As Características do(s) tipo(s) de Conta(s) Depósito(s) contratada(s), mencionada(s) nas Cláusulas Gerais;</p> <p>b) As Exigências para a sua abertura e manutenção, inclusive conservação de saldo mínimo, nos termos das Cláusulas Gerais;</p> <p>c) As Condições previstas para o encerramento da(s) Conta(s) Depósito(s), quer de maneira unilateral ou por consenso entre as partes.</p> <p>13.3. Reconhecendo que as informações prévias e o texto das Cláusulas Gerais permitiram-lhe(s) entender e compreender as características da(s) Conta(s) Depósito(s) contratada(s), o(s) Depositante(s) apresentou(aram) documento(s) de inscrição no Cadastro na Secretaria da Receita Federal do Brasil – CIC, assim como demais documentos comprobatórios das informações registradas e exigidas pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN") e Banco Central do Brasil ("BACEN"), insertos nesta PAC.</p> <p>13.4. Sendo formalizado o presente Contrato de Conta(s) Depósito(s) com expresse consentimento</p>	



das partes e cientes de sua sujeição, ainda, às Cláusulas Gerais, a Lei e aos normativos do CMN e BACEN, entre outras autoridades competentes, o Banpará, prestando previamente todas as informações necessárias, cientifica que:

- a) A(s) Conta(s) Depósito(s) identificada(s) nesta PAC está(ão) preparada(s) para acolher depósitos/ transferências de valores ou créditos recepcionados com a utilização dos canais físicos e/ou eletrônicos definidos nas Cláusulas Gerais, desde que observada as normatizações e características de cada tipo de Conta(s) Depósito(s);
- b) A movimentação da(s) Conta(s) Depósito(s) dar-se-á com a utilização do Cartão Banpará, cheque ou outro documento físico ou eletrônico, de acordo com as ordens registradas do(s) Depositante(s) e nas condições e normas definidas nas Cláusulas Gerais, ressalvadas as características de cada tipo de Conta(s) Depósito(s);
- c) Para movimentação da(s) Conta(s) Depósito(s), são disponibilizados canais de atendimento de acesso físico e acesso eletrônico. As transações realizadas pelos canais de atendimento, quer físico ou eletrônico, serão válidas e verdadeiras, comprovadas pela utilização dos meios de identificação, nos termos e condições das Cláusulas Gerais;
- d) De acordo com este termo e as Cláusulas Gerais (no Capítulo “Das Tarifas e dos Pacotes De Serviços”), os serviços bancários estão sujeitos à cobrança de tarifas na forma e valores expostos na Tabela de Tarifas em vigor, disponíveis nos pontos de atendimento físico do Banpará e no site institucional ([www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br)), de acordo com a regulamentação vigente;
- e) Sem prejuízo das demais disposições aqui contidas, estão previstas nas Cláusulas Gerais as normas e condições relativos a:
  - i) utilização e condições para fornecimento de talonários de cheques;
  - ii) eventual exigência de saldo médio para manutenção da Conta(s) Depósito(s);
  - iii) obrigatoriedade de comunicação, devidamente formalizada pelo(s) Depositante(s), sobre qualquer alteração nos dados cadastrais e nos documentos apresentados para abertura da Conta (s) Depósito(s);
  - iv) devolução, ao Banpará, dos cheques em poder do(s) Depositante(s), em caso de inclusão do(s) seu(s) nome(s) junto ao Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (“CCF”);
  - v) informação de que os cheques liquidados, uma vez microfilmados e/ou digitalizados, poderão ser destruídos;
  - vi) procedimentos a serem observados para o encerramento da(s) Conta(s) Depósito(s); e
  - vii) cobrança de tarifas;
  - viii) outras regras, tratando sobre as espécies de Conta de Depósito, Cadastro, movimentação da(s) conta(s), Canais de Atendimento, Cartão Banpará, Débito Automático e Débito Direto Autorizado, transações, Adiantamento a Depositante, formas de comunicação entre as partes, alterações contratuais, prazo e foro, além de disposições complementares.
- f) As disposições contratuais previstas nesta PAC e nas Cláusulas Gerais estão sujeitas a alterações a qualquer tempo, por ato governamental, normativos em vigor (em especial do CMN e BACEN), bem como por conveniência e oportunidade do BANCO, todos na forma disciplinada no Capítulo 17 das Cláusulas Gerais. A PAC e as Cláusulas Gerais atualizadas serão disponibilizadas através do site institucional ([www.banpara.b.br](http://www.banpara.b.br)), nas Agências e nos Postos de Atendimentos do Banpará.

13.5. Constatada a existência de qualquer valor creditado ou debitado por equívoco, ou indevidamente na(s) conta(s) do(s) Depositante(s), o Banpará fica autorizado estornar tal valor, assim que verificada a ocorrência, comunicando ao(s) Depositante(s) após a realização do referido estorno. Caso o(s) Depositante(s) constate(m) qualquer crédito/débito indevido em sua(s) conta(s), obriga(m)-se a comunicar imediatamente este fato ao Banpará, sem se apropriar (em) dos valores creditados por erro ou indevidamente, sob pena de, em não o fazendo, ser(em) obrigado(s) a restituir esses valores ao Banpará, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.6. Sem prejuízo das demais penalidades indicadas nas Cláusulas Gerais quanto às irregularidades na movimentação da(s) Conta(s) Depósito(s), o(s) Depositante(s), desde já, se declara(m) ciente(s) e aceita(m) que a devolução, pela segunda vez, de um mesmo cheque por falta de fundos, bem como a emissão de cheques relativo a conta(s) já encerrada(s), acarretará a inclusão do nome do(s) Depositante(s) no CCF e cobrança da tarifa respectiva, conforme



regulamentação.

13.7. Não será fornecido talonário de cheques ao(s) Depositante(s) enquanto figurar no CCF.

13.8. O fornecimento de folhas de cheques ao correntista estará condicionado ao atendimento, no mínimo, das seguintes condições:

- a) Cadastro atualizado;
- b) CPF/CNPJ regular no Cadastro individual de Contribuintes da Secretaria da Receita Federal;
- c) Saldo positivo em Conta Corrente e suficiente para o pagamento de cheques;
- d) Inexistência de restrições cadastrais junto aos serviços de proteção ao crédito;
- e) Inexistência de operações inscritas na rubrica CBP (Crédito Baixado como Prejuízo);
- f) Inexistência de registro de práticas e ocorrências na utilização de cheques devolvidos sem a devida provisão de fundos; e
- g) Outros requisitos inclusos por legislação posterior.

13.9. Quando constatar práticas incompatíveis com a disciplina estabelecida para o uso de cheques, o BANCO adotará as seguintes medidas junto ao CLIENTE:

- a) Orientação;
- b) Notificação formal;
- c) Suspensão do fornecimento de folha de cheques; e
- d) Encerramento da conta.

13.10. Nos termos desta PAC e das Cláusulas Gerais, o Banpará encerrará a conta depósito quando:

- a) for verificada irregularidade nas informações prestadas, julgadas de natureza grave;
- b) ocorrer situações de jogo de cheques e outras ocorrências que evidenciem práticas condenáveis do emitente; e
- c) por solicitação escrita do(s) Depositante(s), representante legal ou de seu procurador legalmente habilitado.

13.11. Fica o Banco autorizado a iniciar o processo de encerramento da (s) Conta (s) Depósito (s) quando:

- a) Ocorrer reapresentação de cheques sem a devida provisão de fundos;
- b) Constatar o hábito do CLIENTE(s) em emitir cheques sem fundos, embora liquidados na 2ª (segunda) apresentação;
- c) Ocorrer sucessivos saldos negativos ou excessos de limites contratuais, ainda que providenciada a cobertura em datas posteriores;
- d) Ocorrer manutenção de conta com saldo médio menor ao do mínimo estabelecido pelas regras de negócio firmadas entre as partes e de acordo com a reciprocidade BANCO-CLIENTE;
- e) Ocorrer histórico de emissão de sustação de pagamento de cheques (contraordem e/ou oposição) que não tenham justificativas aceitáveis;
- f) Ocorrer movimentação de Conta Poupança distinta de sua natureza de investimento;
- g) Na hipótese de inatividade, caracterizada pela ausência de movimentação espontânea da Conta(s) Depósito(s) por mais de 6 (seis) meses;
- h) Detectar movimentação com indícios de prática de lavagem de dinheiro e/ou movimentação incompatível com as informações econômico-financeiras declaradas no Cadastro;
- i) Por ordem de qualquer autoridade competente; e
- j) Por solicitação escrita do(s) Depositante(s), representante legal ou de seu procurador legalmente habilitado.

13.12. O pedido de encerramento da conta por iniciativa do (s) Depositante (s) deverá ser feito por escrito e entregue em qualquer unidade do Banco, e, em qualquer hipótese, conterà obrigatoriamente a assinatura do titular, responsável legal ou de seu procurador legalmente habilitado.

13.13. O Banpará terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetivar o encerramento da (s) Conta (s), quer por ato unilateral ou por solicitação do Depositante (s). Quando da conclusão do procedimento de encerramento, o Banpará expedirá aviso por escrito ou através de meio eletrônico ao (s) Depositante (s) informando-lhe (s) a data do efetivo encerramento da (s) conta (s).

13.14. O CLIENTE fica desde já ciente e expressamente concorda que o BANCO também poderá encerrar a sua conta de depósito, caso reste configurado, por decisão Judicial ou administrativa



definitiva, exarada por autoridade ou órgão competente e para a qual não lhe seja mais possível recorrer, a responsabilidade do CLIENTE:

a) Quanto a prática ou associação a atos que atentem contra à preservação da dignidade da pessoa humana e da vida em sociedade, incluindo todas as formas de preconceito ou tratamento discriminatório em função de raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação, bem como, pela prática de atos relacionados a exploração sexual, trabalho infantil e trabalho escravo, assédio sexual e mora;

b) Quanto à prática ou associação a atos inerentes à lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina (incluindo, sem limitação e no que for aplicável àquelas previstas na Circular BCB nº 3.461/2009 e na Lei nº 12.846/13, a chamada “Lei Anticorrupção”, assim como normas posteriores);

c) Quanto à prática ou associação a atos que atentem contra a preservação do meio ambiente.

13.15. No momento de encerramento da conta, o (s) Depositante (s) deverá (ão):

a) devolver os talões e folhas de cheque, o Cartão Banpará e outros dispositivos de segurança que estejam em sua posse e, em caso de inutilização dos citados meios de movimentação, deverá comunicar tal fato por escrito; e

b) manter recursos disponíveis e suficientes para liquidar as obrigações assumidas perante o Banpará e/ou terceiros ou decorrentes de disposições legais.

13.16. O (s) Depositante (s), tendo recebido cópia das Cláusulas Gerais, e após ter (em) lido a presente PAC e Cláusulas Gerais, reconhece (em) a validade e declara (m) seu consentimento aos termos e condições expressos nos citados documentos.

13.17. Assim, o Banpará e o (s) Depositante (s) declaram, para todos os fins e efeitos legais, que a presente PAC, preenchida e assinada pelas partes, vale como instrumento irrevogável e irretratável de adesão as Cláusulas Gerais, o qual aqui ratificam e se obrigam a respeitar e cumprir, constituindo ambos documentos (PAC e Cláusulas Gerais) negócio jurídico perfeito por elas expressamente formalizado.

13.18. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente PAC, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Depositário (s)

CPF / Nome do Representante Legal  
26390671253 / LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO

Assinatura

CPF /Nome do Procurador

Assinatura

Belém

PA, 30 de Agosto

de 2022

Banco do Estado do Pará S/A

#### 14. AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A PRODUTOS E SERVIÇOS VINCULADOS A CONTA DEPÓSITO

Em atenção as Condições Gerais e nos termos definidos nos regulamentos específicos, recebe neste ato, o CLIENTE manifesta o desejo aderir produtos e/ou serviços vinculados à conta depósito?

Sim

Não

Quais?

Poupança Programada

Cartão de Crédito

BanparaCard

Outros

Débito Automático

Conta Banpará Mais

Cheque Especial

Débito Direto Autorizado(DDA)

Especificar:



Em caso de não adesão imediata aos produtos e serviços, o (s) CLIENTE (s) poderá (ão) formalizar, posteriormente, sua utilização nos canais de atendimentos disponibilizados.

Os produtos e serviços sujeitam-se a condições e regramentos específicos, contidos e disponibilizados em seus termos e contratos próprios. Os produtos e serviços, quando for o caso, estão sujeitos à análise de crédito.

### 15. AUTORIZAÇÕES

Autorizo, portanto, o BANPARA, com base na legislação vigente a consultar as informações sobre débitos e responsabilidades em meu nome, perante instituições de crédito, registradas no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil; a consultar o meu nome junto à SERASA - Centralização de Serviços dos Bancos S.A; SPC - Serviço de Proteção ao Crédito; CCF - Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundo, Cartório de Protesto no sentido de facilitar futuros negócios e transações comerciais, pela antecipação de informações a meu respeito.

### 16. DECLARAÇÕES

O(s) Depositante(s) identificado(s) propõe(m) e o Banpará aceita a abertura de Conta Corrente e/ou Conta Poupança.

O(s) Depositante(s) declara(m), para todos os fins de direito, que:

a) São verdadeiras as informações e documentos por ele(s) prestados e fornecidos, constantes nesta PAC;

b) A veracidade das informações prestadas e a licitude da origem do Faturamento Declarado, bem como da ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.863/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, assim como alterações posteriores.

c) Aceita(m), as comunicações e informativos enviados pelos meios eletrônicos cadastrados, assim como as comunicações realizadas pelos canais de atendimento ofertados, nos termos das Cláusulas Gerais;

d) Se obriga(m) a manter seus dados cadastrais sempre atualizados, principalmente endereço - inclusive eletrônico - e número de telefone, para o recebimento de correspondências e comunicações emitidas pelo Banpará. A ausência desta informação isenta o Banpará de qualquer responsabilidade pelo não recebimento de comunicações e correspondências.

e) Obriga(m)-se a comunicar, por escrito ao Banpará, qualquer alteração nas informações cadastrais contidas na PAC e relativas às Cláusulas Gerais, sob pena de considerarem-se efetivamente recebidas todas aquelas correspondências (como avisos e cartas) que lhe forem enviadas ao último endereço registrado no cadastro, ficando o Banpará isento de responsabilidade por eventuais danos daí decorrentes, inclusive quando relacionados com o envio de talões de cheque e cartões magnéticos;

f) São válidas e verdadeiras todas as transações realizadas por meio eletrônico, através dos meios de identificação disciplinados em Cláusulas Gerais, caracterizando efetiva manifestação de vontade;

g) Recebeu(ram), leu(ram), entendeu(ram) e aceita(m) todas as cláusulas constantes neste PAC e Cláusulas Gerais e, principalmente, declara(m) ciente(s) de que os campos assinados como "SIM" e/ou "marcados" representam efetiva aceitação e contratação do(s) produtos(s) e/ou serviço(s), formalizados pela(s) assinatura(s) constante(s) no quadro abaixo;

h) Está (ão) ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta Corrente e Conta de Poupança e Adesão a Produtos e Serviços Bancários, registrado sob o nº de Ordem 00011655 do Protocolo livro A-15 nº 15. Registrados sob o nº de Ordem 00011655 do Livro B nº 106 de Registro de Títulos e Documentos, em 31/08/2018, que é parte integrante desta PAC.

CPF / Nome do Representante Legal

26390671253 / LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO

Assinatura

CPF /Nome do Procurador

Assinatura

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)  
EM 30/12/2022 13:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0489A64F03327FE.AFC4730D900951E7.78395E0F327517E8.7C4AA70A9E20F8DB

### 17. TERMO DE RESPONSABILIDADE I

Responsabilizo-me pela exatidão dos dados registrados, à vista dos documentos originais de identificação, do CNPJ e outros que comprovam todas as informações prestadas pelo cliente.

Matrícula / Nome do funcionário responsável pelo preenchimento

E39861 / CLAUDIANE TAVARES BESSA

*Claudiane Bessa*  
Mat. 3986

Assinatura sob Carimbo \_\_\_\_\_

### 18. TERMO DE RESPONSABILIDADE II

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas, à vista dos originais dos documentos de identidade, do CPF e outros comprobatórios dos demais elementos de informação apresentados, sob pena de aplicação do disposto no Art. 64 da Lei nº 8.383 de 30/12/1991, bem como estar ciente da Lei nº 9.613/98, com as alterações introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.863/12 e dos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, assim como alterações posteriores e autorizo a abertura e movimentação desta conta.

*Andréa Cecília H. Oliveira*  
GENEG  
Mat. 5587-5

Data 30/08/2022

Assinatura da Gerência sob Carimbo \_\_\_\_\_





Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos  
Gabinete do Secretário

Processo N° 2022/638608 (Termo de Fomento n°07/2022)

Em análise de conformidade do repasse (de R\$500.000,00) realizado em favor da entidade Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICAA foram conferidos as seguintes documentações e atos administrativos:

- Ofício N° 1205/2022 ASTEC-GS/SEPLAD (seq.0);
- Proposta de Termo de Fomento (seq.0) da entidade Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICAA ao Projeto "Gastronomia do Manhã";
- Cronograma de Execução (seq.0) da Etapa I do Projeto "Gastronomia do Manhã";
- Documentação de Habilitação da ICAA (seq.0 e 00);
- Relação dos Dirigentes da Entidade (seq.00);
- Declaração da entidade Instituto de Defesa e Proteção do Consumidor - IDPC (seq.00) em Cumprimento do Lei N° 13.019/2014;
- Declaração da entidade Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICAA (seq.00) em Cumprimento do Decreto N° 1.835/2017;
- Declaração de Experiência da entidade Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICAA (seq.00);
- Declaração de Funcionamento da entidade Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICAA (seq.00);
- Solicitação da SEJUDH (seq.00) à disponibilização de orçamento e quota da Demanda Governamental, no valor de R\$500.000,00 (meio milhão de Reais) - Etapa I - Projeto: "Gastronomia do Manhã".
- Manifestação Jurídica N.º \_\_\_/2022 (seq.00) favorável à celebração do Termo de Fomento;
- Dotação Orçamentária apresentada pelo NUPLAN (seq.0) para atender ao plano de trabalho do projeto supracitado;

- Justificativa de inexigibilidade de chamamento público (seq.0) publicada em DOE (seq.0);
- Termo de Fomento N° 07/2022 (seq.0) devidamente assinado entre as partes e publicado em DOE (seq. 0);
- Dotação Orçamentária apresentada pelo NUPLAN (seq.0) para atender ao repasse à Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICAA;
- Autorizo Expresso do Ordenador de Despesas (seq.0) ao repasse à entidade para execução da Demanda Governamental no Valor de R\$500.000,00;

Primeiramente, antes de analisarmos os documentos obrigatórios do presente termo, é de bom alvitre ressaltar a vedação eleitoral descrita no art. 73, VI, lei n°9.504/94, a qual estipula que:

[...]

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

[...]

No caso em comento, ao analisarmos o plano de trabalho juntada pela entidade, percebe-se que o mesmo obedece as regras de exceção descritas no artigo mencionado.

Por fim, diante dos trâmites e documentos acima elencados, este NCI atesta conformidade à Execução Financeira processada para atender ao repasse em favor da entidade executora Instituto Cultural Amazônia do Amanhã - ICAA, no Valor de R\$500.000,00.

Neste termos

Pede e espera deferimento.

Belém, 12 de setembro de 2022

**JESSICA MACHADO**  
**COORDENADORA DO NCI**



\_\_\_ SIAFEM2022-EXEFIN,CONSULTAS,LISOB ( LISTA ORDEM BANCARIA ) \_\_\_\_\_  
CONSULTA EM 09/09/2022 AS 11:32 USUARIO : NATHACHI  
DATA EMISSAO : 05SET2022 DATA LANCAMENTO : 05SET2022 NUMERO : 20220B01991  
UNIDADE GESTORA : 180101 - SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS  
GESTAO : 00001 - ADMINISTR DIRETA  
DOMICILIO BANCARIO EMITENTE PD :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00015 CONTA CORRENTE : 1880004  
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO SENADOR LEMOS  
CNPJ/CPF/UG : 19841507000104 - INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA - ICA  
GESTAO :  
BANCO : 037 AGENCIA : 00049 CONTA CORRENTE : 8599432  
EMPRESARIAL

PROCESSO : 2022/278571. VALOR : 500.000,00  
FINALIDADE : TERMO DE FOMENTO:07/2022.

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	NATUREZA	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
700414	2022NE01790	333504199	0101011097		500.000,00
701977					500.000,00

SITUACAO : RELACIONADA - NUMERO: 2022RE00411

LANCADO POR: ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COSTA EM: 05SET2022 AS: 13:51

EM 30/12/2022 13:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 339B2C7BF5D84E3.A8231ED18D1C1E39.8E864D5D2F96685B.5707FCF4E1F04355  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)

\_\_\_ COMUNICA-MENSAGENS,ADMMSG,CONUMMSG ( CONSULTA UMA MENSAGEM )  
Data: 05/09/2022 Hora: 11:38:07 Usuario: ALEXANDRE  
Mensagem: 2022021626 Emissora 180101 SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMA  
de 05/09/2022 as 11:37 por ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COSTA Pag. 01/01  
Assunto: INCLUSÃO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO  
Texto : BOM DIA!

SOLICITO A INCLUSÃO DO SEGUINTE DOMICÍLIO BANCÁRIO:

CREDOR: INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ - ICAA  
CNPJ: 19.841.507/0001-04  
BANCO: BANPARÁ  
AGÊNCIA: 49  
CONTA CORRENTE: 8599432

ATT,

ALEXANDRE TEIXEIRA  
COORDENAÇÃO FINANCEIRA  
TEL.: 98281-1082.



OK

\_\_\_ COMUNICA-MENSAGENS,ADMMSG,CONUMMSG ( CONSULTA UMA MENSAGEM )  
Data: 02/09/2022 Hora: 16:09:34 Usuario: ALEXANDRE  
Mensagem: 2022021532 Emissora 180101 SEC.DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMA  
de 02/09/2022 as 16:08 por ALEXANDRE DE SOUSA TEIXEIRA DA COSTA Pag. 01/02  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DIFERIDO - TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022  
Texto : BOA TARDE!

DE ORDEM DA SENHORA COORDENADORA FINANCEIRA DA SEJUDH, SOLICITO DIFERIDO PARA ATENDER A SEGUINTE DEMANDA GOVERNAMENTAL, CONFORME ABAIXO:

PROCESSO:2022/638608  
CREDOR:INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ - ICAA  
CNPJ:19.841.507/0001-04 ✓  
DEMANDA: TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022  
PROJETO: GASTRONOMIA DO AMANHÃ  
FONTE:0101011097  
PI:22DF4049330  
VALOR: R\$500.000,00  
UG: 180101

ALEXANDRE TEIXEIRA  
COORDENAÇÃO FINANCEIRA  
TEL: (91)98281-1082

EM 30/12/2022 13:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 339B2C7BF5D84E3.A8231ED18D1C1E39.8E864D5D2F96685B.5707FCF4E1F04355  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)







Cc: Guilherme Salata <guilhermesalata@peamarketing.com.br>

Prezado Secretário Valbetanio Milhomem, bom dia!

Gostaríamos de reforçar que contamos com a sua participação na **Oficina Pará Cacau 2030**, conforme e-mail abaixo.

A colaboração da sua entidade é importante neste processo.

Pedimos que confirme sua participação ou de um representante ainda esta semana.

Caso tenha alguma dúvida estamos à disposição.

Grata,

Coordenadores da iniciativa CocoaAction no Brasil

Em parceria com  World Cocoa Foundation



**Pâmela Botelho**

pamelabotelho@peamarketing.com.br  
+55-19-3651-3233  
www.peamarketing.com.br

Praça Rio Branco, 13, Centro | Caixa Postal 83  
13990-000 | Espírito Santo do Pinhal | SP  
Brasil

**De:** Guilherme Salata <guilhermesalata@peamarketing.com.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 4 de agosto de 2022 16:39

**Para:** gabinete@sejudh.pa.gov.br; gab.sejudhpa@gmail.com

**Cc:** Pamela Botelho <pamelabotelho@peamarketing.com.br>

**Assunto:** CONVITE: Oficina Pará Cacau 2030 - CocoaAction Brasil e OIT

Prezado Secretário Valbetanio Milhomem, boa tarde.

Entro em contato para convidar a SEJUDH-PA para a **Oficina Pará Cacau 2030**, conforme documento anexo, que acontecerá presencialmente em **Altamira, no dia 30 de agosto**. Daremos continuidade no processo de construção coletiva do **Plano de Ação Cacau 2030** para promoção do trabalho decente e melhoria das condições de vida na cadeia produtiva cacauceira do Brasil.

[A participação da SEJUDH-PA é de extrema importância neste processo, desta forma, gostaríamos que indicasse um representante da entidade para participar do evento.](#)

Para esta oficina, estão sendo convidadas mais de 60 entidades, principalmente do estado do Pará, entre governo federal, estadual e municipal, representantes dos produtores e trabalhadores rurais, cooperativas e associações, indústrias processadoras de cacau e fabricantes de chocolate, além do terceiro setor e demais organizações ligadas ao tema.







## Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 845812

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

### Identificação do REMETENTE

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Publicador	JACIRENE ANDRADE FIEL MORAES
Data de envio da publicação	29/08/2022 12:33:17
Data de publicação no Diário Oficial	30/08/2022

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo	845812
Entidade	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	2

#### Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01  
Travessa do Chaco nº 2271  
Marco, Belém - PA  
CEP: 66093-410

#### Publicações e Assinaturas

(91) 4009-7801  
atendimento@ioe.pa.gov.br

## Matéria

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2022.**

Processo PAE nº. 2022/638608

BASE LEGAL: Arts. 30 e 31 da Lei n. 13.019/2014

**PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 01/09/2022 até 30/10/2022**

A finalidade é a celebração de Termo de Fomento com a Instituto Cultural Amazônia do Amanhã – ICCA, CNPJ Nº 19.841.507/0001-04, representado pela sua Diretora-Presidente, Senhora. LIANE GABY PINHEIRO - CPF 263.906.712-53, para o repasse de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil para fomentar o PROJETO DE **INCLUSÃO E EMPREENDEDORISMO DA GASTRONOMIA** – Através das atividades vinculadas a serviços de Educação realizados por meio de capacitar mulheres para trabalhar em restaurante, levar conhecimento nas áreas de marketing e empreendedorismo, fortalecendo e estimulado a abertura de novos negócios. Tais atividade consiste na promoção de palestras, cursos voltados a essa população e fortalecendo o conhecimento conforme previsão expressa no plano de trabalho apresentado e que sugerimos a referida parceria com Inexibilidade de Chamamento Público e Assinatura do Termo de Fomento.

Belém/PA, 26 de agosto de 2022.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos





## Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 845817

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

### Identificação do REMETENTE

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Publicador	JACIRENE ANDRADE FIEL MORAES
Data de envio da publicação	29/08/2022 12:39:04
Data de publicação no Diário Oficial	30/08/2022

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo	845817
Entidade	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

#### Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01  
Travessa do Chaco nº 2271  
Marco, Belém - PA  
CEP: 66093-410

#### Publicações e Assinaturas

(91) 4009-7801  
atendimento@ioe.pa.gov.br

**Matéria****TERMO DE FOMENTO Nº 07/2022 - SEJUDH**

Processo nº 2022/638608

Fundamento Legal: Art. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014

DO OBJETO: Execução do Projeto de **INCLUSÃO E EMPREENDEDORISMO DA GASTRONOMIA** através das atividades vinculadas a serviços de Educação realizados por meio de capacitar mulheres para trabalhar em restaurante, levar conhecimento nas areias de marketing e empreendedorismo, fortalecendo e estimulado a abertura de novos negócios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PTRES: 188820

Plano Interno: 22DF4049330

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 500.000,000

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/09/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 26/08/2022

FOMENTADOR: Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH. CNPJ nº 05.054.895/0001-60

FOMENTADA: INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ (ICAA)

CNPJ Nº 19.841.507/0001-04

Representante da Fomentada: LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO

CPF 263.906.712-53

Ordenador de Despesa: VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)  
EM 30/12/2022 13:21 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F6958D2E74A695B7.34869920E1621B76.0D198BAC3ED884A.15F7548BBE8B1D81E





## Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 845815

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

### Identificação do REMETENTE

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Publicador	JACIRENE ANDRADE FIEL MORAES
Data de envio da publicação	29/08/2022 12:37:59
Data de publicação no Diário Oficial	30/08/2022

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo	845815
Entidade	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

#### Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01  
Travessa do Chaco nº 2271  
Marco, Belém - PA  
CEP: 66093-410

#### Publicações e Assinaturas

(91) 4009-7801  
atendimento@ioe.pa.gov.br

**Matéria**

O **SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007 e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

**RESOLVE:**

Autorizar as publicações para efetivação do Termo de Fomento 07/2022 e designar o servidor **VANESSA CUNHA FARIAS - matrícula 57220877** para exercer a função de GESTOR do **Termo de Fomento nº 07/2022** celebrado com o Instituto Cultural Amazônia do Amanhã – ICAA, Referente Processo nº 2022-638608.

**TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022**

PROCESSO Nº 2022-638608

Fundamento legal: lei federal 13.019/2014

Fomentadora: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH, CNPJ/MF nº 05.054.895/0001-60

Fomentada: INSTITUTO CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ – (ICAA)

CNPJ Nº 19.841.507/0001-04, representado pela sua Diretora - Presidente, Senhora LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO - CPF 263.906.712-53.

OBJETO: promove projeto de Inclusão e empreendedorismo – Em defesa dos direitos sociais- Gastronomia do Amanhã, que será realizado no Instituto Cultural Amazônia do Amanhã (ICAA), oferecendo as populações de baixa renda, especialmente as mulheres e outras minorias, em situação de vulnerabilidade social, oportunidades de capacitação técnica por meio da Gastronomia, com a finalidade de execução em 07 bairros da Região Metropolitana de Belém, e 03 na sede na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), através do qual promover o fomento e a realização de 10 cursos sobre o conhecimento e prática de cozinha , segurança alimentar, marketing e empreendedorismo.

Dotação Orçamentária:

PTRES: 188820

Plano Interno: 22DF4049330

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 500.000,00

Vigência: 01/09/2022 até 31/12/2022

Data da assinatura: 26/08/2022

**VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM****Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos**





## Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 845814

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

### Identificação do REMETENTE

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Publicador	JACIRENE ANDRADE FIEL MORAES
Data de envio da publicação	29/08/2022 12:36:20
Data de publicação no Diário Oficial	30/08/2022

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo	845814
Entidade	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

#### Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01  
Travessa do Chaco nº 2271  
Marco, Belém - PA  
CEP: 66093-410

#### Publicações e Assinaturas

(91) 4009-7801  
atendimento@ioe.pa.gov.br

## Matéria

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO nº 07/2022**

PROCESSO: 2022-638608

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

CONVENIENTE: INSTITUTO DE CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ – (ICAA)

**CNPJ Nº 08980670.0001-23**

OBJETO: Promove o projeto de Inclusão e empreendedorismo da Gastronomia em 07 bairros da Região Metropolitana de Belém, e 03 na sede na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), através do qual promover o fomento e a realização de 10 cursos sobre o conhecimento e prática de cozinha, segurança alimentar, marketing e empreendedorismo, fortalecendo o conhecimento conforme previsão expressa no plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PTRES: 188820

Plano Interno: 22DF4049330

Natureza de Despesa: 335041

Fonte: 0101

Valor: R\$ 500.000,000

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Governamental nº 1.853/2017 que regulamenta a celebração de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica ser realizada sem chamamento público porque as metas somente serão atingidas por uma entidade específica em razão da parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil devidamente autorizada em lei na qual é identificada expressamente a entidade beneficiária.

Vejamos os dispositivos citados:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L4320.htm#art12%C2%A73i](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4320.htm#art12%C2%A73i))<sup>o</sup> do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2))



**JUSTIFICATIVA:** A Lei 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil - OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos. A regulamentação desta lei foi efetivada pelo Governo Federal por meio do Decreto 8.726, de 27/04/2016.

Salvo em casos de dispensa, inexigibilidade e emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, o Chamamento Público é o procedimento preliminar destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento.

Assim, de acordo com a especificidade da Lei 13.019/2014 quanto a inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado pelo Decreto Federal 8.726/2016, Decreto Governamental nº 1.835/2017, o Instituto Cultural Amazônia do Amanhã – ICAA encontra-se devidamente regular para execução do Projeto **“INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE DA GASTRONOMIA” – ICAA.**

A Formalização da parceria com o Instituto Cultural Amazônia do Amanhã –ICAA - segue as normas e procedimentos estabelecidos em Lei, possui capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições de materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas. O Plano de Trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi devidamente analisado e aprovado. Por fim, Julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nestes termos DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com o Instituto Cultural Amazônia do Amanhã – ICAA – IDESA -, tendo como objeto a transferência de recursos no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil de reais) conforme Plano de Trabalho anexo. A forma de pagamento será mediante parcela única.

Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Belém, 26 de agosto de 2022

**Valbetanio Barbosa Milhomem**

**Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**



## Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 847060

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

### Identificação do REMETENTE

Cliente	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Publicador	JACIRENE ANDRADE FIEL MORAES
Data de envio da publicação	31/08/2022 12:56:35
Data de publicação no Diário Oficial	01/09/2022

### Identificação da MATÉRIA

Protocolo	847060
Entidade	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Categoria de publicação	Outros Atos Oficiais
Situação	Confirmada
Versão	1

#### Imprensa Oficial do Estado do Pará

CNPJ: 04.835.476/0001-01  
Travessa do Chaco nº 2271  
Marco, Belém - PA  
CEP: 66093-410

#### Publicações e Assinaturas

(91) 4009-7801  
atendimento@ioe.pa.gov.br



**Matéria**

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2022 publicada no dia 30/08/2022 – Protocolo 845814

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO nº 07/2022

PROCESSO: 2022-638608

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

CONVENENTE: INSTITUTO DE CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ – (ICAA)

**CNPJ Nº 08980670.0001-23**

LEIA-SE:

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO nº 07/2022

PROCESSO: 2022-638608

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH

CONVENENTE: INSTITUTO DE CULTURAL AMAZÔNIA DO AMANHÃ – (ICAA)

**CNPJ Nº 19.841.507/0001-04**

## DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO, representante da instituição INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA, brasileiro<sup>(a)</sup>, casado<sup>(a)</sup>, em regime de comunhão parcial de bens, jornalista, portador<sup>(a)</sup> da Carteira de Identidade nº. 1346826 PC/PA e do CIC/MF nº. 263.906.712-53, residente e domiciliado<sup>(a)</sup> na Av. Marques de Herval, 948, ap 801 - Pedreira, Belém/pa, CEP : 66085-313, telefone (91) 98111-3705, e-mail [lianegaby@gabycominucacao.com.br](mailto:lianegaby@gabycominucacao.com.br) , ATESTO, para os devidos fins, que a entidade INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.841.507/0001-04, com sede na TV MARIZ E BARROS, nº 2321 – sala 108 – Marco -, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66080-471, telefone (91) 3085-9109; e-mail: [institutoamazoniadoamanha@gmail.com](mailto:institutoamazoniadoamanha@gmail.com), tem funcionamento regular há no mínimo 03 (três) anos.

LIANE ALMEIDA GABY Assinado de forma digital por  
PINHEIRO:263906712 LIANE ALMEIDA GABY  
PINHEIRO:26390671253  
53 Dados: 2022.06.02 14:32:30  
-03'00'

LIANE ALMEIDA GABY PINHEIRO  
DIRETORA PRESIDENTE

Estrela, 2321, sala 108 Marco - Belém Pará



## CERTIDÃO

Certifico, para os fins dispostos no art. 5º, inciso XXXIII e XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal, em atendimento ao solicitado pela interessada, protocolado sob o nº. 020756/2022, que, revendo os arquivos pertinentes a processos de obrigatória tramitação neste Tribunal **não** foram encontrados, até a presente data, registros de débitos ou imputações de penalidades em desfavor do INSTITUTO CULTURAL AMAZONIA DO AMANHÃ (CNPJ: 19.841.507/0001-04). Certifico, por oportuno, que a referida certidão abrange somente a análise de recursos oriundos de transferências voluntárias efetuadas pelo Estado do Pará e não possui a finalidade de dar quitação ou demonstrar a inexistência de débitos em nome de gestores vinculados a pessoa jurídica em epígrafe. O referido é verdade e disso dou fé. E para constar, eu, José Tuffi Salim Junior, Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Pará, lavrei, conferi, certifiquei e expedi a presente certidão que vai por mim assinada e que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Belém, 02 de dezembro de 2022.

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

VISTO:

**MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**  
Conselheira Presidente

---

Esta Certidão Negativa, poderá ser autenticada através do link  
<https://www.tce.pa.gov.br/portalservicos/certidao/certidao-autenticar>  
Código de Autenticação: **a239b4a9-a949-4054-97e9-bbd2761a91b4**

Tribunal de Contas do Estado do Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH

.DESPACHO

**PROCESSO Nº:** 2022/638608

**ASSUNTO:** TERMO DE FOMENTO 07

**Considerando:** Ofício da casa civil; projeto, Estatuto da entidade com as alterações contratuais e documentos de identificação pessoal do Presidente da entidade; declarações obrigatórias da lei nº13019/2014; certidões; (seq. 01,3,4,7,8,9 a 20,, 22 e 51).

**Considerando:** parecer jurídico; autorização do ordenador de despesa; dotação orçamentária; publicações da inexigibilidade de chamamento publico, justificativa, minuta de fomento e portaria de nomeação do gestor (seq. 31, 43,46,,47,48,49,56,58).

**Considerando:** Execução financeira (seq.54).

**Considerando:** ficha dos dados bancários da entidade; e análise de conformidade do Núcleo de Controle Interno – NCI (seq. 52 e 53).

**RESOLVE:**

Encaminhar os presentes autos para gestor nomeado para fiscalizar o termo de fomento, conforme determinado pela portaria.

**VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**  
Secretário de Estado - SEJUDH





## FOLHA DE DESPACHO

Ao gestor, SRA INGRID, para ciência e providências.

Lariza Martins  
Gabinete/Sejudh

EM 11/01/2023 11:57 (Hora Local) - Aut. Assinatura: LEFC343E00FF50C4.565FDCZF82866FF.68B68CF088E19017.7F9BC75EE296F185  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Lariza Perla e Silva Martins (Lei 11.419/2006)



## FOLHA DE DESPACHO

Ao Senhor Damásio,  
Para conhecimento e manifestação.  
Att,  
Ingride Dias

EM 31/01/2023 09:26 (Hora Local) - Aut. Assinatura: A3F9F7B7F89F4F95.33FEC918FB24E602.D515F6D6D1381D10.374BDDA2FCC54065  
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Ingride Karime Soares Dias (Lei 11.419/2006)





## FOLHA DE DESPACHO

Ao servidor Damásio Alves,  
Para conhecimento e procedimentos cabíveis.

Em 08.09.2023 as 22.35h

Felipe A. A. Rosa  
Coordenador do CMDV